



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
Comissão Eleitoral para Eleição dos Representantes Técnico-administrativos para o Conselho
Universitário da UFERSA

EDITAL N° 01, DE 24 DE MARÇO DE 2015

A COMISSÃO ELEITORAL, instituída pela **DECISÃO CONSUNI/UFERSA N° 056/2015**, de 11 de fevereiro de 2015, e **PORTARIA UFERSA/GAB N° 174/2015**, de 18 de março do corrente ano, que altera a PORTARIA UFERSA/GAB N° 165/2015 de 13 de março do corrente ano, no uso das suas atribuições legais, convoca os técnico-administrativo da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido** para a eleição de sua representação junto ao Conselho Universitário - CONSUNI.

1. Os critérios para esta eleição respeitarão o que determina os Artigos 18, 23 e 24 do Regimento Geral da UFERSA e obedecerão às normas definidas pela **RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA N° 001/2007**, de 15 de março de 2007, que aprovou as normas para escolha dos membros representantes dos Docentes e Técnico Administrativo para o CONSUNI E CONSEPE, que assim normatiza o processo eleitoral para esta categoria de servidor:

2. A eleição para os representantes técnico-administrativos acontecerá no dia **08 de abril de 2015**, no horário de **10:00h às 17:00h**, em todos os Campus.

3. Serão designadas três Subcomissões para receberem e efetuarem a apuração dos votos dos servidores técnico-administrativos lotados nos Campus de Angicos, Caraúbas e Pau dos Ferros, que deverão comunicar os resultados imediatamente após apuração, via e-mail, e em seguida enviar toda a documentação referente ao pleito para a Comissão Eleitoral através do malote da Instituição.

4. Dos locais: os servidores técnico-administrativos lotados no Campus de Mossoró votarão no **roll do Registro Escolar, Prédio da Reitoria da UFERSA**; os servidores técnico-administrativos lotados nos Campus de Angicos, Caraúbas e Pau dos Ferros votarão **nos seus respectivos Centros de Convivência**.

5. A eleição dos representantes técnico-administrativos se realizará em escrutínio secreto, em cédulas de votação individualizadas e não serão admitidos votos por procuração ou cumulativos.

6. São candidatos às **03 (três) vagas** para conselheiro do CONSUNI, os servidores técnico-administrativos, pertencentes ao quadro efetivo da UFERSA, que registrarem suas candidaturas a conselheiros titulares e suplentes previamente identificados, junto à Comissão Eleitoral.

7. Estão aptos a votar nos candidatos aos cargos de conselheiros do CONSUNI, todos os servidores técnico-administrativos pertencentes ao quadro efetivo da UFERSA, munido da carteira funcional ou documento oficial com foto.

8. As cédulas de votação para conselheiros do CONSUNI apresentarão os nomes dos candidatos inscritos, indicando titular e suplente.

9. Cada servidor técnico-administrativo deverá votar em, no máximo, 03 (três) candidatos para conselheiro do CONSUNI.

10. Excetuando-se os membros da Comissão Eleitoral e das subcomissões, qualquer outro servidor só deverá permanecer na sala de votação o tempo necessário e suficiente para exercer seu direito de voto.

11. Dentro da sala de votação ninguém poderá influenciar outros, manifestando a sua opinião a respeito de candidatos.
12. A apuração será realizada imediatamente após o término da votação, pela Comissão Eleitoral e Subcomissões.
13. Durante a apuração será permitida a presença de interessados no pleito, mantendo-se a ordem e a tranquilidade necessárias ao trabalho.
- 14. O eleitor deverá marca com um “X” no quadro correspondente as chapas por ele escolhidas.**
15. Será apurada cédula por cédula.
16. Será nula a cédula que não atender as normas vigentes.
17. Será nulo o voto cuja cédula para conselheiro técnico-administrativo for identificada a escolha de mais de 03 (três) candidatos.
18. Serão relacionados, em ordem decrescente do número de votos os nomes dos servidores técnico-administrativos votados, conforme a apuração das cédulas.
19. Serão eleitos os 03 (três) servidores técnico-administrativos mais votados para conselheiros titulares e seus respectivos suplentes para o CONSUNI.
20. Em caso de empate no número de votos, os nomes serão classificados, segundo dados fornecidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFERSA, na seguinte ordem:
 - 20.1. Anterioridade na Instituição;
 - 20.2. Anterioridade no Serviço Público;
 - 20.3. Titulação mais elevada;
 - 20.4. Idade.
21. O Resultado final da eleição deve constar em ata que será encaminhada ao Presidente do Conselho Universitário – CONSUNI da UFERSA, que encaminhará cópias, para fins de divulgação e publicação.
22. A inscrição conterà o nome de um único candidato a titular e o seu respectivo suplente, respeitando o que determina o Regimento Geral da UFERSA em seu Art. 23, que trata da uninominalidade na votação.
23. As inscrições das candidaturas serão realizadas no período de **25 de março de 2015 a 01 de abril de 2015** na sala de Coordenação do NEaD, com a servidora técnico-administrativa Maria de Lourdes Fernandes de Medeiros, presidente da Comissão Eleitoral, e no setor de estágio da PROGRAD, com a servidora e integrante da Comissão supracitada, Maria Kaliane de Oliveira Morais, nos horários de **08h às 11h e de 14h às 16 horas**.
24. No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar requerimento devidamente assinado, em duas vias, ANEXO I desse edital.
25. O sorteio para o posicionamento das candidaturas na cédula de votação, acontecerá no dia **02 de abril de 2015, quinta-feira, às 14h30min** na sala de reunião do NEaD, Campus Leste de Mossoró, e poderá contar com a presença de todos os candidatos inscritos.
26. Os casos omissos na **RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA N° 001/2007**, de 15 de março de 2007, serão julgados pelo CONSUNI em reunião convocada pelo seu Presidente.

Maria de Lourdes Fernandes de Medeiros
Presidente da Comissão

ANEXO I



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**

Comissão Eleitoral para Eleição dos Representantes Técnico-administrativos para o Conselho
Universitário da UFERSA

À Senhora, Maria de Lourdes Fernandes de Medeiros
Presidente da Comissão Eleitoral para Eleição dos Representantes Técnico-administrativos para o
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFERSA.

Eu, _____,
nome
_____, _____, _____, _____, residente na _____
nacionalidade estado civil CPF
_____, _____, _____, _____, requer
SIAPE a Vossa Senhoria a formalização da inscrição da
chapa abaixo discriminada, para concorrer às eleições do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão
da Universidade Federal Rural do Semi-Árido.

Declaramos, nesta oportunidade conhecer a legislação vigente e pertinente, inclusive
os termos do Edital Nº 01/2015, que abre o presente processo eleitoral.

Nestes termos,
pede deferimento.

Mossoró, _____ de _____ de _____

Requerente

CHAPA

NOMES DOS CANDIDATOS	CARGOS
	TITULAR
	SUPLENTE

Candidato ao CONSUNI – Titular

Candidato ao CONSUNI – Suplente